

Lei nº 113

Autoriza a construção de uma linha de recalque e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, por administração, uma linha de recalque para condução de água da Estação de Tratamento de São Benedito, diretamente ao reservatório do alto do Bairro N. S. Aparecida, podendo dispende até a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

Art. 2º - As obras serão executadas de acordo com os projetos, especificações e orçamentos elaborados pela Diretoria de Obras da Prefeitura.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com aplicação da presente lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 3 de dezembro de 1954

no. 7. 100
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Foz de Iguaçu" ed.
no. 1882, de 5 de dezembro de 1954